

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 038/2022

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ E AGENTE VISITADOR DO PIM,
AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº
3.979/2022.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

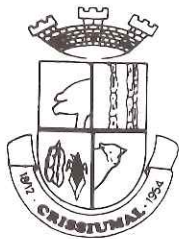
Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz e de 01 (um) Agente Visitador do PIM, autorizadas pela Lei Municipal n.º 3.979/2019, do dia 17 de dezembro de 2019, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogadas por mais períodos caso a necessidade seja mantida.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 3.979/2019 continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, RS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 136/2021

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 Supervisor do Programa Criança Feliz e de 01 Agente Visitador do PIM**, autorizadas pela Lei Municipal n.º 3.979/2019.

Como já fora justificado no Projeto de Lei nº 179/2019, que deu origem a autorização para contratação emergencial, essa prorrogação, se faz necessária para sequência normal das atividades.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social executa o Programa Criança Feliz e o Programa Primeira Infância Melhor, sendo integrado a equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, contando com 01 Supervisora 20hs, 01 Monitora, 05 Agentes Visitadoras, atendendo em parceria com a Secretaria de Saúde e Educação através de um Grupo Técnico Municipal, o público são crianças até 03(três) anos de idade que não frequentam a educação infantil e gestantes e beneficiários de BPC por deficiência até 06(seis) anos com perfil cadastro único. A equipe foi formada desde implantação da proposta, capacitada pelo município e estado, está familiarizada com a proposta e metodologia do programa, havendo vínculo com a família sendo necessária a continuidade da proposta. A pactuação com estado e união continua, havendo regular repasse de recurso para a continuidade da proposta.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS 16 de fevereiro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal